

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita (170902)
Escola sede: Escola Secundária da Baixa da Banheira
Praceta Maria Helena Vieira da Silva
2835-220 Vale da Amoreira
Telefone: 212099970 E-mail: diretor@esbb.pt

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 20120/2021)

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **1 (um) docente para o grupo de recrutamento 430**, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

Tipo de oferta	Contrato de trabalho a termo resolutivo.
Duração dos contratos e n.º de horas	Enquanto durar o impedimento do titular. Temporário. (artigo 42.º do DL n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor). 22 horas.
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.
Caracterização das funções	Desempenho das funções inerentes aos docentes do grupo de recrutamento 430, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, 06/07/2018 e demais funções previstas no Estatuto da Carreira Docente, no

	Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16/06/2016.
Requisitos de admissão	Qualificação profissional para o grupo de recrutamento 430. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, nos termos do número 10 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.
Método e Critérios de seleção	Os previstos no n.º 6 do artigo 39.º, Secção V, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, abaixo discriminados.
Enquadramento legal	Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
Tempo de serviço	O contabilizado até 31 de agosto de 2019.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, são critérios de seleção os seguintes:

1. Graduação profissional – Ponderação de 100%

1.1. Graduação profissional, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º (para os candidatos com qualificação profissional);

OU

1.2. Classificação académica, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 11.º (para os candidatos sem qualificação profissional).

2. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - a) Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://esbb.pt/>, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.

4. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.

5. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, indicada no aviso de abertura.

6. A aceitação da colocação efetua-se, por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

O Presidente da CAP

José Lourenço